



EDITAL Nº 01/2010

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DOS
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

A Comissão Eleitoral designada pelo Reitor da UFCG - Portaria nº 2272, de 16 de Junho de 2010 - torna público que serão realizadas eleições para a escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos no Colegiado Pleno, nas Câmaras Superiores de Ensino, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão, de Gestão Administrativo-Financeira e no Conselho Curador na forma estabelecida neste Edital, conforme previsão contida no Artigo 17 § 1º, Artigo 21, Inciso III e Artigo 27 § 6º do Estatuto da UFCG, e Portaria nº 132, de 30 de agosto de 2010, normas complementares estabelecidas no Regimento Geral e normas para condução das eleições, contidas na Resolução nº 05/2010.

1. Das Vagas

1.1 Serão realizadas eleições para representantes titulares e suplentes nos Conselhos e Câmaras abaixo relacionados:

Conselho/Câmara	Representação
Colegiado Pleno	07
Câmara Superior de Ensino	06
Câmara Superior de Pós-Graduação	06
Câmara Superior de Pesquisa e Extensão	11
Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	05
Conselho Curador	02



- 1.2 O mandato dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos nos Conselhos e Câmaras Superiores será de dois (2) anos, a partir da data da primeira reunião ordinária subsequente à homologação do processo eleitoral, quando os candidatos eleitos, junto com os seus respectivos suplentes, serão empossados.

2. Data, Horário e Locais de Inscrição dos Candidatos

- 2.1. Período de Inscrição: 13 a 17 de setembro de 2010.
- 2.2. Horário: Horário de atendimento do respectivo protocolo.
- 2.3. Locais de Inscrição:
 - 2.3.1. Campus de Campina Grande - Local: Protocolo Central (Reitoria UFCG)
 - 2.3.2. Campus de Patos - Local: Protocolo Setorial.
 - 2.3.3. Campus de Souza - Local: Protocolo Setorial.
 - 2.3.4. Campus de Cajazeiras - Local: Protocolo Setorial.
 - 2.3.5. Campus de Cuité - Local: Protocolo Setorial.
 - 2.3.6. Campus de Pombal - Local: Protocolo Setorial.
 - 2.3.7. Campus de Sumé - Local: Protocolo Setorial.

3. Da Inscrição dos Candidatos

- 3.1. Poderão inscrever-se como candidatos, mediante preenchimento de requerimento (Anexo 03) encaminhado à Comissão Eleitoral, na forma de processo, servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, pertencentes ao quadro permanente da UFCG.
- 3.2. Os pedidos de cancelamento de registro de candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão até 02 dias úteis após a divulgação da relação dos candidatos inscritos.
- 3.3. A inscrição dos candidatos deverá ser feita isoladamente, vinculando o nome do titular ao do seu respectivo suplente, para apenas uma única representação.

4. Da Homologação das Inscrições dos Candidatos



- 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade, no âmbito da universidade, no dia 08 de outubro de 2010.
- 4.2. Homologadas as inscrições, a Comissão Eleitoral procederá ao sorteio para inclusão dos nomes dos candidatos na cédula única de votação, facultando aos candidatos assistirem a este procedimento.

5. Do Dia, Horário e Locais das Votações

- 5.1. Dia da votação: 26 DE OUTUBRO DE 2010.
- 5.2. Locais e horários da votação: a votação dar-se-á no horário das 08 às 18 horas, em locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência de, pelo menos, 24 horas.

6. Das Comissões Setoriais Eleitorais

- 6.1. Haverá, em cada Campus, uma Comissão Setorial Eleitoral, designada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, composta de três (03) servidores técnico-administrativos e/ou professores, cuja função será a de prestar assistência às mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como auxiliar a comissão geral, quanto à inscrição das candidaturas, recepção e apuração dos votos.

7. Dos Eleitores

- 7.1. A listagem dos eleitores será elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos e divulgada pela Comissão Eleitoral, dela devendo constar todos os Servidores Técnico-Administrativos efetivos lotados na UFCG.
- 7.2. Não constando o nome do eleitor no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, desde que apresente documentação comprobatória de efetivo exercício, facultada a impugnação.



7.3. O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, portando documento de identificação pessoal com fotografia, entregando-o ao mesário.

8. Da Eleição

- 8.1. A escolha da representação dos servidores técnico-administrativos nos órgãos listados no item 1.1 será realizada em uma única fase, por voto nominal, direto e secreto, pelo conjunto dos servidores em exercício.
- 8.2. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.
- 8.3. As cédulas eleitorais deverão conter os nomes dos candidatos com seus respectivos suplentes.
- 8.4. Cada eleitor poderá votar em candidaturas até o número máximo correspondente às vagas existentes para cada um dos Conselhos, conforme Portaria GR/UFCG nº 132/2010.
- 8.5. A votação se fará por meio de cédula rubricada por pelo menos dois membros da mesa receptora de votos.

9. Da Fiscalização

- 9.1. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, com suplente, que terá livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, também com suplente, para cada mesa receptora e junta apuradora de votos.
- 9.2. Os fiscais deverão ser indicados pelos candidatos até 05 (cinco) dias antes da eleição e credenciados pela Comissão até 03 (três) dias antes da realização do pleito.
- 9.3. Quando o fiscal titular estiver nos locais de votação e de apuração, seu suplente não poderá permanecer.

10. Da Mesa Receptora de Votos

- 10.1. Haverá, em cada Campus, pelo menos uma mesa receptora de votos, constituída por servidores técnico-administrativos, indicados, previamente,



pela Comissão Eleitoral, que garantirá a privacidade do eleitor durante o ato de votação e a inviolabilidade da urna.

- 10.2. Após o término da votação, a mesa receptora lacrará a urna, redigirá a Ata circunstanciada da eleição e encaminhará à Comissão Eleitoral todo material relativo ao pleito.

11. Da Apuração de Votos

- 11.1. A apuração dos votos será efetuada por uma Junta Apuradora de Votos, constituída por 03 membros titulares, com respectivos suplentes, designados previamente pela Comissão Eleitoral, em Sessão Pública e conferida pela Comissão indicada no item 06, relativo às Condições Gerais, podendo, a entidade representativa dos servidores, indicar até três fiscais para apuração.
- 11.2. O processo de apuração será iniciado após as 19h do dia da consulta, em locais pré-fixados pela Comissão.

12. Das Disposições Gerais

- 12.1. Além dos candidatos inscritos, não poderá integrar a Comissão Eleitoral, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consangüinidade como por afinidade.
- 12.2. Apurados os votos, será lavrada Ata circunstanciada da eleição, a ser assinada pela Junta Apuradora de Votos, que entregará a Comissão Eleitoral todo o material manuseado no processo de apuração.
- 12.3. Das decisões da Junta Apuradora de Votos caberá recurso no prazo de até 24 horas, após a divulgação.
- 12.4. A Comissão eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades ao Colegiado Pleno, no prazo improrrogável de 05 dias úteis após a data da eleição.
- 12.5. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado Pleno, no prazo de 03 dias úteis.
- 12.6. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
REITORIA
ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- 12.7. Aprovada a Ata pelo Conselho Universitário, os candidatos eleitos, junto com os seus respectivos suplentes, serão proclamados e empossados, a partir da data da primeira reunião ordinária subsequente à homologação do processo eleitoral.
- 12.8. Anexo a este edital, segue modelo a ser adotado para cédula eleitoral, para pedido de inscrição, para declaração de aceite, modelo de homologação de candidatura e modelo de ata de apuração.
- 12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande, 10 de setembro de 2010.

ARLINDO JOSÉ BAZANTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



ANEXO 01

Calendário Eleitoral para escolha dos representantes de que trata o Edital nº 01/2010.

Atividade	Período	Hora	Dias úteis
Divulgação do Edital de Convocação e Regulamento das Eleições	10/09/2010	A partir das 8h do dia 09/09/2010	02
Inscrição dos Candidatos - Art. 5º Resolução nº 05/2010 - CONSUNI.	13/09/2010 A 17/09/2010	Horário de atendimento do protocolo respectivo.	05
Análise das inscrições-	20/09/2010 A 24/09/2010	Até as 18h	05
Divulgação das Inscrições Deferidas	28/09/2010	A PARTIR DAS 18H.	02
Prazo recursal	29/09/2010 A 01/10/2010	Horário de atendimento do protocolo respectivo	03
Análise dos recursos	04 A 08/10/2010.		05
Nova Divulgação e homologação dos candidatos inscritos	08/10/2010	Após a análise dos recursos interpostos	00
Divulgação das candidaturas.	13/10/2010 A 25/10/2010	A definir	09
Eleições	26/10/2010	08 às 18:00 - Campina Grande 08 às 21 horas, demais Campi.	01
Divulgação dos resultados e prazo final para pedidos de impugnação das decisões da mesa apuradora	27/10/2010		01
Análise dos pedidos de impugnação e Divulgação do Resultado	28/10/2010		01
Entrega de relatório conclusivo ao CONSUNI Art. 42 da Resolução nº 05/2010 - CONSUNI.	04/11/2010		05
Prazo recursal - Art. 47 da Resolução nº 05/2010 - Colegiado Pleno do Conselho Universitário.	05 A 09/11/2010		03
Posse.			



ANEXO 02

Modelo de cédula eleitoral para eleição de Representante do Servidor Técnico-Administrativo nos Conselhos e Câmaras Superiores

COLEGIADO PLENO

- ☐ CANDIDATURA 1 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 2 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 3 (TITULAR E SUPLENTE)

CAMARA SUPERIOR DE ENSINO

- ☐ CANDIDATURA 1 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 2 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 3 (TITULAR E SUPLENTE)

CAMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

- ☐ CANDIDATURA 1 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 2 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 3 (TITULAR E SUPLENTE)

CAMARA SUPERIOR DE PESQUISA E EXTENSÃO

- ☐ CANDIDATURA 1 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 2 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 3 (TITULAR E SUPLENTE)

CAMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

- ☐ CANDIDATURA 1 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 2 (TITULAR E SUPLENTE)
- ☐ CANDIDATURA 3 (TITULAR E SUPLENTE)
-



ANEXO 03

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS:

TITULAR : _____

MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

SUPLENTE _____

MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

Formalizamos, através do presente, nossa inscrição para a função de Representante do Servidor Técnico Administrativo no _____ conforme Edital 01/2010.

CAMPINA GRANDE, _____ DE _____ DE _____

OBS. TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Assinatura candidato à Titular

Assinatura candidato a Suplente



ANEXO 04

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELO REITOR DA UFCG - PORTARIA 2272/2010 -
NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECLARA HOMOLOGADAS AS SEGUINTE
CANDIDATURAS AOS CARGOS DE _____ DO
_____ ,

CONFORME EDITAL 01/2010:

CANDIDATURA 1:

CARGO: _____ CANDIDATO: _____

CARGO: _____ CANDIDATO: _____

CANDIDATURA 2:

CAMPINA GRANDE, _____ DE _____ DE 2010

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBRO

MEMBRO

OBS: APÓS HOMOLOGAÇÃO DIVULGAR EM LOCAL DE AMPLO ACESSO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
REITORIA
ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO 05

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA _____

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE DOIS MIL E DEZ, NO PERÍODO DAS 19:00H ÀS 21:00H, NA _____, REALIZOU-SE A ELEIÇÃO PARA _____. CONCORRERAM À ELEIÇÃO OS SERVIDORES _____.

ELEITORES APTOS A VOTAR	
VOTANTES	
VOTOS BRANCOS	
VOTOS NULOS	
CANDIDATURAS INSCRITAS	

Conselho/Câmara	VOTOS EM CADA CANDIDATURA	
	Candidatos	votos
Colegiado Pleno	Candidatura 1 - Titular/Suplente Candidatura 2- Titular/Suplente	
Câmara Superior de Ensino	Candidatura 1- Titular/Suplente Candidatura 2- Titular/Suplente	
Câmara Superior de Pós-Graduação	Candidatura 1- Titular/Suplente Candidatura 2- Titular/Suplente	
Câmara Superior de Pesquisa e Extensão	Candidatura 1- Titular/Suplente Candidatura 2- Titular/Suplente	
Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Candidatura 1- Titular/Suplente Candidatura 2- Titular/Suplente	

APURADOS OS VOTOS FOI CONSIDERA ELEITA A CHAPA _____, SENDO ESCOLHIDO OS SERVIDORES _____ PARA AS FUNÇÕES DE _____

CAMPINA GRANDE, _____ DE _____ DE 2010.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBRO

MEMBRO